

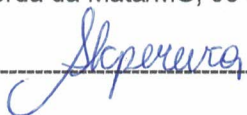


PORTARIA Nº 0128 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025

CERTIFICO, para os devidos fins que este documento foi publicado no átrio da Prefeitura Municipal de Borda da Mata/MG, em conformidade com o art. 88, VII, c/c art. 3º as EM 08/09 da Lei Orgânica do Município de Borda da Mata/MG.

O referido é verdade e dou fé.

Borda da Mata/MG, 05 de fevereiro de 2025.



**“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE COMISSÃO
PARA AVALIAÇÃO DE DOCUMENTOS
REFERENTES AO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO 001/2025”**

TATIANA PIRES PEREIRA COBRA, Prefeita Municipal de Borda da Mata, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com as leis em vigor e com os poderes que lhes são conferidos pela Lei Orgânica do Município, pela presente Portaria;

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º. Constituir comissão destinada a avaliar a documentação e a proceder o julgamento do Processo Seletivo Simplificado 001/2025, para formação de cadastro reserva e contratação de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS)** e **MÉDICO DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA (ESF)**, atendendo a Prefeitura Municipal de Borda da Mata.

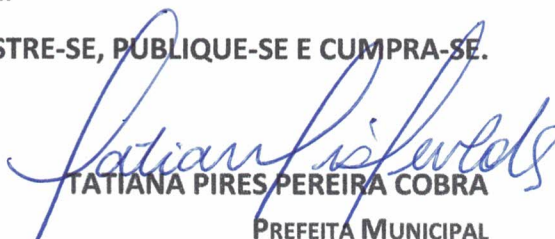
Art. 2º. Designar para compor a referida Comissão os servidores abaixo relacionados, que deverão exercer as atividades em caráter de exclusividade e sem prejuízo de suas atribuições funcionais:

Presidente: **Jane Suely Pereira**

Membro: **Andressa Carvalho Machado**

Membro: **Gabriela Rangel Pereira Gabrilli**

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.


TATIANA PIRES PEREIRA COBRA
PREFEITA MUNICIPAL



EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025

**DISPÕE SOBRE FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL
PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA, TATIANA PIRES PEREIRA COBRA, no uso de suas atribuições legais, visando à contratação de pessoal por prazo determinado para desempenhar as funções abaixo relacionadas junto à Prefeitura Municipal de Borda da Mata, amparado pelo excepcional interesse público devidamente reconhecido por intermédio da Lei Municipal nº 1.918/2016, com fulcro no art. 37, IX da Constituição da República, bem como de acordo também com as Leis Municipais nº 1.609/2010 e nº 1.611/2010 e suas posteriores alterações, torna público a realização de Processo Seletivo Simplificado, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital para as funções abaixo relacionadas.

1. DAS FUNÇÕES, DAS VAGAS, DA ESCOLARIDADE MÍNIMA, DOS REQUISITOS, DOS VENCIMENTOS E DA CARGA HORÁRIA:

1.1 Serão ofertadas as seguintes vagas para contratação ou cadastro de reserva:

Função	Vagas	Área de Atuação	Escolaridade Requisitos	Carga Horária Semanal	Nível de Vencimento	Valor do Vencimento
Agente Comunitário de Saúde – ACS	CR (conforme distribuição em Anexo II)	Ver Anexo II	Residir na área da comunidade em que irá atuar há no mínimo 06 (seis) meses a contar da data de publicação deste Edital e haver concluído o ensino médio completo (Art.7 Lei 13.595 05/01/2018).	40 horas semanais	PF 001	R\$ 3.049,92 e benefícios
Médico da Estratégia Saúde da Família (ESF)	01		Nível Superior em Medicina e Registro Profissional Conselho Regional de Medicina de Minas Gerais	40 horas semanais	PF 005	R\$ 14.388,15 e benefícios

1.2 Os candidatos classificados e não contratados constituirão cadastro de reserva, em conformidade com a ordem de classificação, podendo ser aproveitados para contratação temporária que posteriormente ao processo seletivo venha a ser necessária.

2. DO PROCESSO SELETIVO



2.1. A contratação se dará em caráter temporário e visa o atendimento de excepcional interesse público decorrente da necessidade de preenchimento de vagas do Programa Agente Comunitário de Saúde (PACS) neste município, na função de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS) e MÉDICO DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA (ESF).

2.2. A escolaridade mínima e os requisitos exigidos para inscrição na vaga não serão considerados para a pontuação.

2.3. Não serão aceitos documentos para tal pontuação que não estejam com a assinatura e respectiva identificação da empresa/órgão.

3 - DAS INSCRIÇÕES E SUAS CONDIÇÕES

3.1. Ao se inscrever, o candidato aceita de forma irrestrita as condições contidas neste Edital, que estabelece as normas que regem o Processo Seletivo Simplificado, bem como, na lei municipal autorizadora da contratação emergencial, não podendo delas alegar desconhecimento, sendo de sua exclusiva responsabilidade a leitura e interpretação do presente edital.

3.2. Para realizar a inscrição, o candidato deverá dirigir-se à Prefeitura Municipal de Borda da Mata, Minas Gerais, junto ao Setor de Protocolo, situada na Praça Antônio Megale, 86, Centro em Borda da Mata, no horário das 9h às 17h.

3.3. Período de inscrições: 10 a 14 de fevereiro 2025.

3.4. O candidato deverá preencher a Ficha de Inscrição (ANEXO IV), Ficha de Relação de Documentos de porte obrigatório (ANEXO V) e Documentos para pontuação (ANEXO VI), disponibilizadas no site www.bordadamata.mg.gov.br, aba publicações, concursos ou retirá-las no Setor de Pessoal da Prefeitura.

3.5. A ficha de inscrição deve ser corretamente preenchida, digitada ou assinada com letra legível, do lado de fora do envelope.

3.6. A inscrição será considerada aceita quando o candidato apresentar os documentos que comprovem sua habilitação para o cargo pretendido, juntamente com a ficha de inscrição e a Relação de Documentos obrigatórios (dentro do prazo de inscrição).

3.7. A entrega da documentação correta é de inteira responsabilidade do candidato.

3.8. O candidato deve gozar de boa saúde física e mental, necessários ao desempenho das respectivas atividades para o qual está se inscrevendo.



3.9. O candidato deverá ter disponibilidade para cumprir a carga horária, sendo esta uma condição expressa de contratação.

3.10. O candidato, no ato de assinatura do contrato, deverá ter 18 anos completos.

4. PRÉ-REQUISITOS E DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA INSCRIÇÃO

4.1 O interessado em participar do Processo Seletivo Simplificado deve preencher os pré-requisitos antes citados e apresentar, também, os documentos abaixo relacionados:

- a) **Cópia simples de documento de identificação com foto (ambas funções);**
- b) **Cópia do documento que comprove a escolaridade exigida para o cargo (ambas funções);**
- c) **Cópia de Documento que comprove o registro no respectivo conselho de classe (função de Médico da ESF);**
- d) **Cópia de documento que comprove residência atual e anterior a 06 meses na área de atuação ou declaração de residência (função de Agente Comunitário de Saúde);**
- e) **As inscrições só poderão ser feitas pessoalmente, ou por procurador devidamente constituído, em conformidade com o Anexo IX deste edital.**
- f) Não haverá nenhuma forma de recolhimento de taxa de inscrição.

4.2 O candidato deverá entregar, ainda, os seguintes documentos devidamente preenchidos:

- a) Ficha de inscrição (modelo no site www.bordadamata.mg.gov.br, aba publicações, concursos);
- b) Relação de documentos entregues para participação do processo seletivo simplificado (modelo no site www.bordadamata.mg.gov.br, aba publicações, concursos);
- c) cópia dos documentos que comprovem a titulação ou experiência declarada.

4.3 É de inteira responsabilidade do candidato a apresentação de TODOS os documentos exigidos no presente edital.

4.4 Não serão aceitas complementações posteriores de documentos após a entrega do envelope.

4.5 Caso haja mais de uma inscrição, será homologada e válida a primeira inscrição efetuada no sistema de protocolos.

5. DA COMISSÃO

5.1 Para efeito de seleção e classificação dos candidatos, segundo os critérios previstos na Lei, foi constituída comissão integrada por servidores nomeados através da Portaria nº 128 de 05 de fevereiro de 2025.



5.2 A comissão iniciará a análise das inscrições, seleção e classificação dos candidatos imediatamente após o encerramento das inscrições.

6. CRITÉRIOS PARA CLASSIFICAÇÃO

6.1 Os candidatos inscritos serão classificados de acordo com a área inscrita, o requerimento de inscrição e a documentação apresentada:

6.2 A classificação realizar-se-á a partir do cumprimento dos requisitos mínimos exigidos para cada vaga.

6.3 São considerados, para fins de pontuação:

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS)		
Descrição	Pontos	Máximo de Pontos
Experiência como Agente Comunitário de Saúde - comprovada por meio de cópia de contrato de trabalho e/ou CTPS; ato de investidura em cargo ou emprego público ou declaração fornecida pelo empregador devidamente qualificado – Constando CNPJ, razão social, assinatura por quem de direito, devidamente reconhecida em cartório ou por servidor público, por período superior a seis (06) meses.	05 pontos por semestre, máximo de 08 semestres	40
Diploma de Técnico em Agente Comunitário de Saúde	25 pontos	25
Certificado de participação de cursos na área de saúde pública com carga horária mínima de (10) dez horas	05 pontos por certificado	10
Certificado de curso na área de atuação – Agente Comunitário de Saúde	10 pontos por certificado	10
Certificado de participação em curso de informática	05 pontos por certificado	05
Diploma de formação técnica na área da saúde (diferente do técnico de ACS)	05 pontos por diploma	05
Diploma de Graduação na área da saúde	05 pontos por diploma	05
Total	100	



MÉDICO DA ESF		
Descrição	Pontos	Máximo de Pontos
Experiência como Médico, comprovada por meio de cópia de contrato de trabalho; ato de investidura em cargo ou emprego público ou declaração fornecida pelo empregador devidamente qualificado – constando CNPJ, razão social, assinatura por quem de direito, devidamente reconhecida em cartório ou por servidor público, por períodos superiores a seis (06) meses.	03 pontos por ano até 10 anos.	30
Certificado de participação em Curso na área de Saúde com carga horária mínima de 10 (dez) horas.	05 pontos por certificado	25
Diploma de Pós-Graduação	05 pontos por diploma para até 02 diplomas	10
Diploma de Mestrado	7,5 pontos por diploma para até 02 diplomas	15
Diploma de Doutorado	10 pontos por diploma para até 02 diplomas	20
Total	100	

6.4 Serão aceitos cursos de atualização no formato presencial e EAD, devendo ser assinados por diretor da instituição emitente.

6.5 Não serão considerados os cursos de graduação ou pós-graduação que não tiverem relação com a área, ou quando utilizado para fins de comprovação de requisito mínimo para inscrição.

6.6 O candidato que não apresentar comprovante que atenda aos requisitos mínimos exigidos para o cargo a que concorrer não terá seu currículo analisado e estará eliminado.

7. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

7.1 Em caso de igualdade na titulação apresentada terá preferência sucessivamente, o candidato que comprovar:

- a) Maior tempo de experiência na área de atuação;
- b) Maior número de cursos de atualização;
- c) Maior Idade (dia/mês/ano);

7.2 Persistindo o empate, será realizado sorteio pela Comissão na presença de no mínimo 03 (três) candidatos e o resultado será divulgado e estará disponível para consulta dos respectivos candidatos.

fatif



8. DOS RECURSOS E DA CLASSIFICAÇÃO

8.1 Caberão recursos no prazo de 03 (três) dias úteis, de acordo com o cronograma do ANEXO VII do presente edital, com matéria relativa a erro na análise da documentação, vedado à juntada de documentos não apresentados por ocasião da inscrição.

8.2 Os recursos de revisão de documentação e de reconsideração deverão ser apresentados por petição escrita, assinada, com identificação do candidato apenas na folha de rosto do processo e em separado, em duas vias, as razões do recurso.

8.3 Só será deferido o requerimento de revisão da documentação, se o candidato comprovar que houve erro da Comissão de Processo Seletivo Simplificado, se o mesmo contiver as razões do pedido de revisão, o qual deverá conter exposição detalhada dos fundamentos deste e se o mesmo estiver dentro do prazo.

8.4 O recurso será, após, julgado pela comissão e pela prefeita municipal, em decisão definitiva.

8.5 A homologação da classificação final dos candidatos inscritos e selecionados, segundo os critérios estabelecidos neste Edital, será publicada no mural de Publicações da Prefeitura Municipal de Borda da Mata e no site da Prefeitura.

9. DA ADMISSÃO DOS CANDIDATOS

9.1. Constatada a necessidade de suprimento de vaga, mediante contratação emergencial, em caráter temporário, a Prefeitura Municipal providenciará o provimento, atendendo aos seguintes procedimentos:

- a) Providenciar a notificação do melhor classificado no Processo Seletivo Simplificado vigente, por meio de telefone, site da prefeitura e mural de publicações, para manifestação quanto à aceitação da vaga, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas;
- b) Esgotado o prazo de que trata o item anterior, sem que tenha havido manifestação favorável, o candidato omissor perderá automaticamente a vaga e a respectiva secretaria notificará o próximo candidato classificado para que este se manifeste quanto à aceitação da vaga, e assim sucessivamente;
- c) O candidato deverá acompanhar as publicações oficiais no site e mural da Prefeitura Municipal.



9.2 O profissional contratado temporariamente será admitido para cumprir a carga horária específica do cargo, atendendo a necessidade da respectiva secretaria no momento da admissão, sujeito a alterações no decorrer do ano.

9.3 A admissão se fará conforme a necessidade e conveniência da Administração e da Prefeitura Municipal.

9.4 Os candidatos serão contratados temporariamente, cujo contrato será regulamentado Lei Municipal nº. 1.918 de 2016, enquanto houver a necessidade, ou até realização de concurso público, podendo ser rescindidos a qualquer tempo, independentemente de motivação.

9.5 A contratação obedecerá à ordem de classificação dos candidatos selecionados e será efetuada de acordo com a necessidade de serviço e interesse da administração, durante a vigência destes.

9.6 A classificação no Processo Seletivo Simplificado não assegurará ao candidato à contratação imediata e automática na função pública, mas apenas a expectativa de nele ser contratado, segundo a ordem de classificação, durante o período de validade do Processo Seletivo Simplificado, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes e, sobretudo, ao interesse do serviço municipal.

9.7 Os candidatos selecionados (no ato da convocação) somente serão contratados após considerados aptos no exame médico e apresentarem os documentos a seguir relacionados, com cópia:

- a) Carteira de Identidade;
- b) CPF;
- c) Título Eleitoral e comprovante de quitação eleitoral expedido pelo Tribunal Regional Eleitoral respectivo;
- d) Certificado de Reservista para o(s) candidato(s) do sexo masculino;
- e) Registro de Nascimento, Casamento, ou outro documento que comprove o Estado Civil;
- f) Certidão (ões) de nascimento de filhos se houver;
- g) PIS/PASEP;
- h) Comprovante de residência;
- i) Comprovante de escolaridade para exercício do cargo (Diploma e documento de Registro do respectivo conselho quando assim o exigir);



- j) Declaração de não ter sido demitido; nos últimos 05 (cinco) anos do serviço público, por justa causa, ou ter sofrido condenação em Processo Administrativo Disciplinar ou Sindicância com trânsito em julgado, com firma reconhecida em cartório;
- k) Declarar mediante termo, ter disponibilidade para cumprir a carga horária prevista no edital de concurso com firma reconhecida em cartório;
- l) Declaração atualizada de bens com firma reconhecida em cartório;
- m) Declaração de não acumulação de cargo público ou declaração de acumulação para os cargos permitidos por Lei com firma reconhecida em cartório;
- n) Atestado de antecedentes criminais (comarca de residência dos últimos 05 anos);
- o) Cópia atualizada da carteira de vacinação;
- p) Comprovar, através do respectivo atestado, fornecido por médico do trabalho, aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 O candidato não poderá acrescentar, alterar, substituir ou incluir qualquer informação exigida na Ficha de Inscrição após o encerramento do prazo de entrega das inscrições.

10.2 Não haverá inscrição fora da data prevista neste edital.

10.3 O Processo Seletivo terá validade de 02 (dois) anos a contar da data de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período;

10.4 Os candidatos classificados e não contratados constituirão cadastro de reserva, em conformidade com a ordem de classificação, podendo ser aproveitados para contratação temporária autorizada por lei e que venha a ser necessária.

10.5 A inexatidão ou irregularidade das informações prestadas no ato da inscrição, ainda que verificada posteriormente, eliminará o candidato do processo seletivo, inclusive com rescisão de contrato se já firmado.

10.6 Perderá o direito a vaga, o candidato que, por incompatibilidade de horário ou qualquer outro motivo, não assumir a vaga oferecida no momento a convocação.

10.7 Os candidatos habilitados no processo seletivo serão chamados para o desempenho de suas atribuições de acordo com a ordem de classificação e necessidade do Município.

10.8 Não serão fornecidos quaisquer documentos comprobatórios de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação oficial do resultado final.



10.9 Dúvidas e questionamentos serão resolvidos, por escrito, pela comissão de seleção e em última instância pela Prefeita Municipal.

10.10 Os documentos dos candidatos não estão sujeitos à divulgação pública, salvo nos casos expressamente previstos em lei, tendo o candidato acesso a sua própria documentação.

10.11 As datas, prazos e ações, relativas ao objeto do presente edital, atenderão ao cronograma do processo seletivo, anexo ao presente.

10.12 Após o prazo de vigência do presente, os documentos apresentados pelos candidatos estarão sujeitos à destruição.

10.13 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Borda da Mata / MG, 05 de fevereiro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

CERTIFICO, para os devidos fins, que este documento foi publicado no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Borda da Mata, em 05/02/2025, conforme o Art. 38 da Lei nº 1.234/2024, de 15 de Janeiro de 2025.

É verdadeira a cópia.

Data: 05 / 02 / 25

Nome: Scperreira

RG: _____


TATIANA PIRES PEREIRA COBRA
PREFEITA MUNICIPAL



ANEXO I

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS)

EDITAL Nº 001/2025

ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES

SÃO ATRIBUIÇÕES COMUNS DOS PROFISSIONAIS QUE INTEGRAM A ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA DENTRE ELES O AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E MÉDICO ESF:

- I. Conhecer as realidades das famílias pelas quais são responsáveis, com ênfase nas suas características sociais, econômicas, culturais, demográficas e epidemiológicas;
- II. Identificar os problemas de saúde e situações de risco mais comuns aos quais a população está exposta;
- III. Promover a interação e integração com todas as ações executadas pela Estratégia de Saúde da Família, com os demais integrantes da Equipe da Unidade de Saúde da Família;
- IV. Elaborar, com a participação da comunidade, um plano local para enfrentamento dos problemas de saúde e fatores que colocam em risco a saúde;
- V. Executar, de acordo com a sua atribuição profissional, os procedimentos de vigilância epidemiológica nas diferentes fases do ciclo da vida;
- VI. Valorizar a relação com o usuário e com a família, para a criação de vínculo de confiança, de afeto, de respeito;
- VII. Garantir acesso à continuidade do tratamento dentro de um sistema de referência e contra referência para os casos de maior complexidade;
- VIII. Prestar a assistência integral à população adstrita, respondendo à demanda de forma contínua e racionalizada;
- IX. Coordenar, participar de e/ou organizar grupos de educação para saúde;
- X. Promover ações Inter setoriais e parcerias com organizações formais e informais existentes na comunidade para o enfrentamento dos problemas identificados;
- XI. Fomentar a participação popular, discutindo com a comunidade conceitos de cidadania, de direito à saúde e suas bases legais;
- XII. Incentivar a formação e/ou participação ativa da comunidade nos Conselhos Locais de Saúde e no Conselho Municipal de Saúde;



- XIII. Executar assistência básica e ações de vigilância epidemiológica e sanitária, no âmbito de sua competência;
- XIV. Participar das atividades de grupos de controle de patologias como hipertensos, diabéticos, de saúde mental, e outros;
- XV. Executar ações de assistência integral em todas as fases do ciclo de vida: criança, adolescente, mulher, adultos e idoso;
- XVI. Realizar as atividades correspondentes às áreas prioritárias de intervenção na Atenção Básica, definidas pelo SUS, no âmbito da competência de cada profissional;
- XVII. Participar da realização do cadastramento das famílias;
- XVIII. Participar da identificação das micro áreas de risco para priorização das ações dos Agentes Comunitários de Saúde;
- XIX. Executar em nível de suas competências, ações de assistência básica na unidade de saúde, no domicílio e na comunidade;
- XX. Participar do processo de educação permanente, técnica e gerencial;
- XXI. Participar da consolidação, análise e divulgação mensal dos dados gerados pelo sistema de informações do programa;
- XXII. Participar do processo de programação e planejamento das ações, da organização do trabalho da unidade de saúde, considerando a análise das informações geradas pelos Agentes Comunitários de Saúde;
- XXIII. Participar da definição das ações e atribuições prioritárias dos Agentes Comunitários de Saúde para enfrentamento dos problemas identificados, alimentando o fluxo do sistema de informações, nos prazos estipulados;
- XXIV. Incentivar o aleitamento materno exclusivo;
- XXV. Orientar dos adolescentes e familiares na prevenção de Doenças Sexualmente Transmissíveis- DST/AIDS, gravidez precoce e uso de drogas;
- XXVI. Realizar o monitoramento, dos casos de diarreia, das infecções respiratórias agudas, dos casos suspeitos de pneumonia, de dermatoses e parasitoses em criança;
- XXVII. Realizar o monitoramento dos recém-nascidos e das puérperas;
- XXVIII. Realizar visitas domiciliares periódicas para monitoramento das gestantes, priorizando atenção ao desenvolvimento da gestação;



- XXIX. Colaborar nos inquéritos epidemiológicos ou na investigação de surtos ou ocorrência de doenças ou de outros casos de notificação compulsória;
- XXX. Incentivar a comunidade na aceitação e inserção social dos portadores de deficiência psicofísica;
- XXXI. Orientar às famílias e à comunidade na prevenção e no controle das doenças endêmicas;

SÃO ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS):

- I. Utilização de instrumentos para diagnóstico demográfico e sociocultural da comunidade;
- II. A promoção de ações de educação para a saúde individual e coletiva;
- III. O registro, para fins exclusivos de controle e planejamento das ações de saúde, de nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde;
- IV. O estímulo à participação da comunidade nas políticas públicas voltadas para a área da saúde;
- V. A realização de visitas domiciliares periódicas para monitoramento de situações de risco à família;
- VI. A participação em ações que fortaleçam os elos entre o setor saúde e outras políticas que promovam a qualidade de vida;
- VII. Outras atividades afins, conforme atribuições constantes na LEI Nº 13.595, DE 5 DE JANEIRO DE 2018 e LEI Nº 11.350, DE 5 DE OUTUBRO DE 2006 e na PORTARIA Nº 2.436, DE 21 DE SETEMBRO DE 2017.

SÃO ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO DE MÉDICO DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA (ESF):

- I. Realizar consultas clínicas aos usuários de sua área adstrita;
- II. Participar das atividades de grupos de controle de patologias como hipertensos, diabéticos, de saúde mental, e outros;
- III. Executar ações de assistência integral em todas as fases do ciclo de vida: criança, adolescente, mulher, adultos e idoso;
- IV. Realizar consultas e procedimentos na Unidade de Saúde da Família- USF e, quando necessário, no domicílio;
- V. Realizar atividades clínicas correspondentes às áreas prioritárias na intervenção na Atenção Básica;



- VI. Realizar busca ativa das doenças infectocontagiosas;
- VII. Aliar a atuação clínica a prática da saúde coletiva;
- VIII. Realizar primeiros cuidados nas urgências e emergências clínicas, fazendo a indicação para a continuidade da assistência prestada, acionando o serviço destinado para este fim;
- IX. Garantir acesso à continuidade do tratamento dentro de um sistema de referência e contrarreferência para os casos de maior complexidade ou que necessitem de internação hospitalar;
- X. Realizar pequenas cirurgias ambulatoriais;
- XI. Promover a imunização de rotina, das crianças e gestantes encaminhando-as ao serviço de referência;
- XII. Verificar e atestar óbito;
- XIII. Emitir laudos, pareceres e atestados sobre assuntos de sua competência;
- XIV. Supervisionar os eventuais componentes da família em tratamento domiciliar e dos pacientes com tuberculose, hanseníase, hipertensão, diabetes e outras doenças crônicas;
- XV. Acompanhar o crescimento e desenvolvimento das crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos, especialmente crianças menores de 01 (um) ano, consideradas em situação de risco;
- XVI. Realizar ações educativas para prevenção do câncer cérvico-uterino e de mama encaminhando as mulheres em idade fértil para a realização de exames periódicos nas unidades de referência;
- XVII. Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da ESF;
- XVIII. Outras ações e atividades a serem definidas de acordo com prioridades locais durante o desenvolvimento do Programa.



ANEXO II

VAGAS DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, DISTRIBUÍDAS CONFORME A SEGUIR:

01 (UM) CADASTRO RESERVA PARA MICRO 13 DA ESF CENTRO (3)

DEVENDO O CANDIDATO RESIDIR EM UMA DAS RUAS ABAIXO RELACIONADAS:

MICRO	NOME DA RUA/AVENIDA/TRAVESSA/PRAÇA	BAIRRO
13	AVENIDA WILSON MEGALE - Nº 487 A 999	CENTRO
13	PRAÇA ANTÔNIO MEGALE - Nº 01 A 138	CENTRO
13	RUA AMADEU BERTOLACCINI - Nº 15 A 60	CENTRO
13	RUA CORONEL JOSE INACIO - Nº 20 A 230	CENTRO
13	RUA DOM JOAO REZENDE COSTA - Nº 16 A 88	CENTRO
13	RUA DUQUE DE CAXIAS - Nº 142 A 290	CENTRO
13	RUA EDUARDO AMARAL - Nº 456 A 760	CENTRO
13	RUA JOAO PORFIRIO DA SILVA - Nº 05 A 273	CENTRO
13	RUA JOSE CESÁRIO DOS SANTOS - Nº 10 A 136	CENTRO
13	RUA SALVADOR ORLANDI - Nº 06 A 53	CENTRO
13	RUA BENEDITO PINTO DE FREITAS - Nº 26 A 61A	NOSSA SENHORA APARECIDA
13	RUA DUQUE DE CAXIAS - Nº 142 A 190	NOSSA SENHORA APARECIDA

01 (UM) CADASTRO RESERVA PARA MICRO 18 DA ESF CERVO (4)

DEVENDO O CANDIDATO RESIDIR EM UMA DAS RUAS ABAIXO RELACIONADAS:

MICRO	NOME DA RUA/AVENIDA/TRAVESSA/PRAÇA	DISTRITO / BAIRRO
18	RUA ANÉSIO DE SOUZA COUTO	CERVO
18	RUA ANTÔNIO ALVES DE MIRA	CERVO
18	RUA BELA VISTA	CERVO
18	RUA BENEDITA BELMIRO LIVI	CERVO
18	RUA DOMINGOS FAGUNDES CAROLINO	CERVO
18	RUA FRANCISCO ERNESTO BARBOSA	CERVO
18	RUA GABRIEL AMADOR COUTO	CERVO
18	RUA JOÃO ANTÔNIO DE MIRA	CERVO
18	RUA JOAO SABINO DO COUTO	CERVO
18	RUA JOAQUIM ANTÔNIO DO COUTO	CERVO
18	RUA JOSE DONIZETE DE MIRA	CERVO
18	RUA JOSE SABINO DO COUTO	CERVO
18	RUA JOSÉ SABINO DO COUTO	CERVO
18	RUA NELSON JOSE DE MIRA	CERVO
18	RUA OSVALDO TENORIO DE SOUZA	CERVO
18	RUA SÃO DOMINGOS	CERVO
18	RUA SEBASTIAO GABRIEL DO COUTO	CERVO
18	RUA SÍTIO BAMBU	CERVO
18	RUA VALDIR JOSE DE MIRA – Nº 22 A 114	CERVO

Handwritten signature



01 (UM) CADASTRO RESERVA PARA MICRO 22 DA ESF SANTA CRUZ (5)

DEVENDO O CANDIDATO RESIDIR EM UMA DAS RUAS ABAIXO RELACIONADAS:

MICRO	NOME DA RUA/AVENIDA/TRAVESSA/PRAÇA	BAIRRO
22	AVENIDA RODOVIA MG 290 - LUIZ CARDOSO PINTO	SANTA EDWIRGES
22	RUA ANTÔNIO DE MELO JUNIOR	SANTA EDWIRGES
22	RUA ANTÔNIO MARQUES DA SILVA - Nº 567 A 577	SANTA CRUZ
22	RUA BENEDITO MARCONDES SOUZA	SANTA EDWIRGES
22	RUA BIASE PAOLIELLO	SANTA EDWIRGES
22	RUA CAPITÃO CIPRIANO DE CASTRO - Nº 1000, 1020, 1030, 1060, 1153, 1160, 1171	SANTA EDWIRGES
22	RUA FRANCISCO DA CRUZ BRASIL	SANTA EDWIRGES
22	RUA GERALDO ALBANO MARTINS	SANTA CRUZ
22	RUA GUMERCINDO INACIO DE OLIVEIRA	SANTA EDWIRGES
22	RUA JOSÉ DE MOURA	SANTA EDWIRGES
22	RUA JOSE DONIZETE COLTRI	SANTA EDWIRGES
22	RUA MARIA GOMES DE LIMA MARTINS	SANTA CRUZ
22	RUA DOIS	SANTA CRUZ
22	RUA SALVADOR JOSÉ DE MELO	SANTA EDWIRGES
22	RUA SEBASTIÃO MÁXIMO	SANTA EDWIRGES
22	RUA LUIZ CARDOSO PINTO - RUA LUIZ CARDOSO PINTO	SÃO BENEDITO

01 (UM) CADASTRO RESERVA PARA MICRO 33 DA ESF SÃO JUDAS TADEU (7)

DEVENDO O CANDIDATO RESIDIR EM UMA DAS RUAS ABAIXO RELACIONADAS:

MICRO	NOME DA RUA/AVENIDA/TRAVESSA/PRAÇA	BAIRRO
33	RUA GERALDO MARCONDES DE SOUZA - 32 IMÓVEIS	SANTO ANTÔNIO
33	RUA JOSE RODRIGUES BORBA - 40 IMÓVEIS	NOSSA SENHORA APARECIDA
33	RUA PELEGRINO FRANCHI - 32 IMÓVEIS	NOSSA SENHORA APARECIDA
33	RUA BENEDITO SANTOS - 10 IMÓVEIS	NOSSA SENHORA APARECIDA
33	RUA GERSON BRANDAO - 9 IMÓVEIS	NOSSA SENHORA APARECIDA
33	RUA VICENTE AMARO COUTO - 3 IMÓVEIS	SANTO ANTÔNIO
33	RUA JOSE FERRONE POMPEU - 6 IMÓVEIS	SANTO ANTÔNIO
33	RUA PADRE JORDINO DE ASSIS SANTOS MARQUES	SANTO ANTÔNIO



33	RUA RUI BARBOSA - 4 IMÓVEIS	NOSSA SENHORA APARECIDA
33	AVENIDA LAURO MEGALE - 20 IMÓVEIS	SANTO ANTÔNIO
33	RUA TIRADENTES - Nº 400 ATÉ 269 A 400	SÃO JUDAS TADEU

01 (UM) CADASTRO RESERVA PARA MICRO 34 DA ESF SÃO JUDAS (7)

DEVENDO O CANDIDATO RESIDIR EM UMA DAS RUAS ABAIXO RELACIONADAS:

MICRO	NOME DA RUA/AVENIDA/TRAVESSA/PRAÇA	BAIRRO
34	RUA NARCISO FERREIRA SANTOS	SÃO JUDAS TADEU
34	RUA MILTA MOREIRA RODRIGUES	NOSSA SENHORA APARECIDA
34	RUA CAPITÃO CIPRIANO DE CASTRO - Nº 430 A 949	NOSSA SENHORA APARECIDA
34	RUA JOSE MOREIRA	SÃO JUDAS TADEU
34	RUA BENEDITO SABINO	SÃO JUDAS TADEU
34	RUA FRANCISCO COUTINHO DE REZENDE	SÃO JUDAS TADEU
34	RUA JOSE RODRIGUES DE LIMA	SÃO JUDAS TADEU
34	RUA ADOLFO SOUZA COSTA - A PARTIR DO Nº 275	SÃO JUDAS TADEU
34	RUA FRANCISCO SOUZA COSTA	SÃO JUDAS TADEU
34	RUA VICENTINA ZAMPONI COSTA	SÃO JUDAS TADEU
34	RUA MANOEL LUIZ GOUVEA	SÃO JUDAS TADEU
34	RUA CHÁCARA SANTA RITA	SÃO JUDAS TADEU
34	RUA ANTÔNIO CAETANO JUNIOR	NOSSA SENHORA APARECIDA
34	RUA BENEDITO RODRIGUES	SÃO JUDAS TADEU
34	RUA JÚLIO FRANCISCO DE ALMEIDA	SÃO JUDAS TADEU
34	RUA ADOLFO ALVARES PINHEIRO	SÃO JUDAS TADEU
34	RUA LUIZ DONIZETE SOUZA	SÃO JUDAS TADEU
34	RUA ALICE MOREIRA BRASIL	SÃO JUDAS TADEU



ANEXO III

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

ATIVIDADES	DATA
Período de inscrição	10 a 14 de fevereiro de 2025.
Lista preliminar de classificação dos candidatos até	20 de fevereiro de 2025.
Prazo para recurso	21 a 25 de fevereiro de 2025.
Classificação final e Homologação do resultado Final até	28 de fevereiro de 2025.

***CRONOGRAMA SUJEITO A ALTERAÇÕES**



ANEXO IV

FICHA DE INSCRIÇÃO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS) 001/2025

FUNÇÃO: _____

DADOS PESSOAIS DO CANDIDATO:

Nome: _____

Data de nascimento: ____/____/____

Município de nascimento: _____

RG: _____ Órgão Expedidor: _____ UF: ____

CPF: _____

ENDEREÇO

Rua: _____ Nº: _____

Bairro: _____ Município: _____

Complemento: _____

Celular: _____ Residencial: _____

E-mail: _____

Data: ____/____/____

Assinatura do Candidato



**RELAÇÃO DE DOCUMENTOS ENTREGUES PARA PARTICIPAÇÃO
NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS) - EDITAL Nº 001/2025**

Nome do candidato: _____

Data: ____/____/____

sharp



ANEXO VI

**RELAÇÃO DE DOCUMENTOS ENTREGUES PARA PONTUAÇÃO
NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS) - EDITAL Nº 001/2025**

Função: _____

Nome do candidato: _____

DOCUMENTOS PARA PONTUAÇÃO: (DISCRIMINAR ESPECIFICADAMENTE OS DOCUMENTOS QUE ESTÃO SENDO ENTREGUES PARA PONTUAÇÃO)

Data: ____/____/____

Assinatura do Candidato



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA / MG

Yart



ANEXO VIII

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS) - EDITAL Nº 001/2025

MODELO DE CONTRATO A SER FIRMADO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº _____/_____

FUNÇÃO: _____

Termo de contrato individual de prestação de serviços por tempo determinado para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público entre a Prefeitura Municipal de Borda da Mata, Estado de Minas Gerais, com sede à Praça Antônio Megale, nº 86, Centro nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o nº 17.912.023/0001-75, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal, _____ adiante assinado, e de outro lado _____, _____, inscrito no CPF sob o nº _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, órgão expedidor _____/_____, residente e domiciliado à Rua _____, nº _____, Bairro _____/MG, resolvem o contrato de prestação de serviços de _____, junto a _____, por prazo determinado, nos termos do art. 37, IX da CF/88 e das Leis Municipais de números 1.918/2016, 1.609/2011 e 1.611/2011 e suas posteriores alterações, considerando ainda, rescisão contratual de servidor ocupante da função e mediante as seguintes cláusulas:

_____.

Cláusula 1ª- O CONTRATADO prestará serviços para a Prefeitura Municipal, na função transitória de _____, obrigando-se a executar o serviço na Rede Pública Municipal, bem como o que vier a ser objeto de cartas, avisos e de ordens, dentro da natureza de sua função e as seguintes atribuições:

_____.



Cláusula 2ª- O CONTRATADO receberá o seu salário até o quinto dia de cada mês seguinte ao vencido.

Cláusula 3ª- A despesa decorrente com o vencimento do contratado correrá pela dotação orçamentária Ficha: _____ Código Funcional: _____ - Fonte: _____
Unidade: _____ Conta: _____

Cláusula 4ª- A Prefeitura Municipal descontará do salário do CONTRATADO, não só os encargos pertinentes, bem como ainda, importâncias correspondentes aos danos causados pela Contratada por dolo, imprudência, imperícia ou negligência nos termos da Lei.

Cláusula 5ª- A remuneração do CONTRATADO será de R\$ _____, com a carga horária de _____
correspondente ao nível de vencimentos atualizado na mesma proporção e data prevista dos servidores efetivos.

Cláusula 6ª- A vigência deste contrato será pelo prazo de _____, podendo ser prorrogado por igual período ou enquanto perdurar a situação de excepcionalidade.

Cláusula 7ª- Além da remuneração prevista na Cláusula 5ª, O CONTRATADO fará jus ao salário família, nas mesmas condições dos servidores municipais efetivos, 13º salário e férias em valores proporcionais aos meses trabalhados.

Cláusula 8ª- O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, caso a necessidade emergencial que justificou a contratação e o excepcional interesse público deixe de existir. Também poderá ser rescindido quando o CONTRATADO não estiver cumprindo devidamente suas funções, ou ainda nos casos de falta grave cometida pelo contratado quando o CONTRATANTE poderá rescindi-lo imediatamente, mediante processo de sindicância instaurado para apurar os fatos.

Cláusula 9ª- Ressalvada a rescisão por falta grave, ambas as partes contratadas deverão avisar com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, uma a outra, à rescisão pretendida.

Cláusula 10ª - Elege-se o CONTRATANTE e o CONTRATADO o foro desta Comarca, para dirimir qualquer dúvida que possam existir quando da execução do presente contrato.



Cláusula 11ª - E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente contrato de trabalho por prazo determinado em duas vias de igual teor e forma diante de 02 (duas) testemunhas.

Borda da Mata - MG _____ de _____ de _____.

Contratante

Contratado

Testemunhas

Testemunha I

Testemunha II

[Handwritten signature]



ANEXO IX

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS) - EDITAL Nº 001/2025

MODELO PARA PROCURAÇÃO

PROCURAÇÃO PARA INSCRIÇÃO EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº ____/____

OUTORGANTE: (Nome do Outorgante), (Nacionalidade), (Estado Civil), (Profissão), Carteira de Identidade nº (xxx), C.P.F. nº (xxx), residente e domiciliado na Rua (xxx), nº (xxx), bairro (xxx), Cep (xxx), Cidade (xxx), no Estado (xxx).

OUTORGADO: (Nome do Outorgado), (Nacionalidade), (Estado Civil), (Profissão), Carteira de Identidade nº (xxx), C.P.F. nº (xxx), residente e domiciliado na Rua (xxx), nº (xxx), bairro (xxx), Cep (xxx), Cidade (xxx), no Estado (xxx).

Através do presente instrumento particular de mandato, o **OUTORGANTE** nomeia e constitui como seu procurador o **OUTORGADO** para o fim de fazer inscrição no Processo Seletivo Simplificado nº ____/____, podendo, para tanto, o **OUTORGADO** praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento deste mandato, tais como assinar documentos, alegar tudo o que for necessário, prestando declarações e esclarecimentos, podendo agir diante de quaisquer repartições públicas, sejam elas municipais, estaduais ou federais, incluindo as autarquias; apresentar provas e documentos, entre outros.

(Local, data e ano)

(Nome e assinatura do Outorgante)